CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 17/06/2019.
Presidente

Aprovado por 12 x 0
Em 01/07/2019.
Presidente

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº02/2019

A LEI Nº 633/2016

Ementa: "Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA".

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Substitutiva:

Art. 1º - Altera-se a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, da Lei nº 633/2016, em seu artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Governamentais:

a) 3 (três) Representantes Indicados pela Prefeitura Municipal de Floresta, sendo das seguintes secretarias:

-Secretariaria Municipal de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

-Secretaria Municipal de Saúde;

b) 1 (um) Representante Indicado pela Câmara Municipal de Floresta;

c) 1 (um) Representante do serviço de Extensão Rural Governamental (IPA) de Floresta-PE;

d) 1 (um) Representante do Instituto Federal de Educação (IF) – Floresta-PE;

e) 1 (um) Representante da GRE - Floresta-PE.

II – Não-Governamentais:

a) 2 (dois) Representantes indicados por entidades não governamentais ligados ao movimento ecológico;

b) 1 (um) Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Floresta.;

c) 1 (um) Representante escolhido pelo empresariado local, mediante indicação do CDL;

d) 1 (um) Representante da etnia indígena;

e) 1 (um) Representante dos Advogados de Floresta, vinculados a subseccional da OAB/PE, em Petrolândia-PE;

f) 1 (um) Representante do Povo Quilombola.

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA solicitou e sugeriu a Câmara Municipal de Vereadores de Floresta que fosse feita a alteração do artigo 5º da Lei nº 633/2016, que trata da composição do Conselho.

A modificação visa sanar um equívoco quanto à disparidade de membros, bem como respeitar o princípio da paridade, um dos princípios basilares para a boa funcionabilidade dos conselhos.

Sala das reuniões, em 17 de junho de 2019

Ana Beatriz Leal Numeriano Sá (Bia Numeriano)

Vereadora